Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Na perspectiva da temática geral brasileira, a assistência social é um dos fatores que mais preocupam os poderes públicos.

O problema é de tal envergadura, que exige o emprego de verbas vultosas e de complexa infra-estrutura, e sua solução requer a ação integrada dos governos e de todas as forças vivas do País.

Mesmo assim, ainda é grande o número de desassistidos, dos que vivem à mingua de auxílio e de recursos e sofrem e esperam a morte como única solução para os seus problemas.

Não há palavras que possam descrever, com realismo, a situação aflitiva, angustiosa em que se encontram os seres humanos desamparados, porque essa situação é realmente de estarrecer e ultrapassa tudo quanto a imaginação mais fantasiosa possa conceber. Temos, entre nós, ao nosso alcance, um grande e tenebroso exemplo: o problema das populações que habitam os mangues e que de lá foram, há dois dias escorraçadas pelas enchentes.

Os poderes públicos não podem, por si só, resolver o problema ou torná-lo bem menos grave.

Daí o surgimento de entidades particulares que, à custa de muita luta e sacrifício, contribuem de forma decisiva para que as populações necessitadas tenham um pouco mais de conforto. Dirigidas por pessoas abnegadas, boníssimas, essas sociedades não se propoêm a reformar as estruturas básicas do mundo atual, mas fazem o possível para que essas estruturas sejam mais humanas, mais de acordo com a doutrina cristã.

Está nesse caso, a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia que, dentro dos princípios que informam a sua organização, vem dando às pessoas realmente necessitadas, um pouco de conforto material e espiritual.

De fato, não basta dar de comer a quem tem fome, ou agasalhar os que sentem frio, mas levar a essa gente, o conforto espiritual de que tanto necessitam, não para fugir à realidade presente, mas para enfrentar com ânimo forte, essa mesma rea-

AST/

FACC Nº 62/77

lidade, e, quiçá, vencê-la.

Por tudo isso, essas entidades assistenciais, e é o caso da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia, levam ao País e ao mundo, uma mensagem de amor e de fraternidade e dão exemplos extraordinários de solidariedade humana.

É em razão dessas considerações que submeto à consideração do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 15/77

DOCUMENTO Nº 838/77

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública, a Associação Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 19 de maio de 1 977

Neide Veiga Rocha

NEIDE VEIGA ROCHA

A Comissão de Justiça

São Vicente, 19/5/77

AST/

ARQUIVADO EM 24/05/77

ARQUIVISTA